



DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO CN - 008/2018	FOLHA (Nº/DE) 1/4
---------------------------------------	-----------------------------

VIGÊNCIA INÍCIO: 23/02/2018 FIM:
--

TÍTULO POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	
REFERÊNCIAS TEMA: Partes Relacionadas e Transparência PALAVRAS-CHAVE: política, partes relacionadas, divulgação	
ANEXO POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	GRAU DE SIGILO Ostensivo

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 18 do Estatuto Social do SERPRO;

DELIBERA:

1.0 Instituir a Política de Transações com Partes Relacionadas, observado os termos do inciso III do § 7º do art. 1º e do inciso VII do art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018


NERYLSON LIMA DA SILVA

Presidente do Conselho


IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

Conselheira


MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS

Conselheira


NINA MARIA ARCELA

Conselheira


IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS

Conselheiro


MARCELO DANIEL PAGOTTI

Conselheiro

DIRAD/SUPCO/COCAC

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória Nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	CN-008/2018	01	2/4

TÍTULO

POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1.0 OBJETIVO

Estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pelo Serpro quando da ocorrência de transações entre partes relacionadas, de forma transparente e em conformidade com os dispositivos legais, estatutários, demais regulamentos internos e normas contábeis adotadas no Brasil.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos do Serpro

3.0 DEFINIÇÕES

Comutatividade: conhecimento que os contratantes têm quanto à situação a que se obrigam e tem utilidade, em se tratando de contratos onerosos.

Partes Relacionadas: pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Empresa tenha a possibilidade de contratar, no sentido lato, em condições que não sejam em comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

Transações entre Partes Relacionadas: transferência de recursos, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

4.0 PREMISSAS

A Política de Transações com Partes Relacionadas da Empresa visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transações entre Partes Relacionadas, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 Identificação das partes relacionadas

São consideradas como Partes Relacionadas, além da União, as pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória Nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br

b) em que a União possua influência significativa ou representante na administração;

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC. DELIBERAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	O	CN-008/2018	01	3/4

TÍTULO

POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- c) exerçam cargo de administração no SERPRO;
- d) sejam, em relação a qualquer pessoa mencionada no item “c”:
 - d1) cônjuge ou companheiro;
 - d2) ascendente consanguíneo ou por afinidade;
 - d3) descendente consanguíneo ou por afinidade; e
 - d4) parente até o 2º grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;
- e) sejam controladas por qualquer pessoa referida no item “c”;
- f) sejam controladas por qualquer pessoa referida no item “d”;
- g) qualquer entidade que mantenha plano de benefícios pós-emprego aos empregados do SERPRO

5.1.1 São consideradas transações com Partes Relacionadas a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas, conforme definição anterior, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

5.2 Exigências formais e materiais

5.2.1 Nas transações com Partes Relacionadas devem ser observadas as seguintes condições:

- a) estar em estrito acordo com as políticas operacional e financeira, assim como com os demais normativos aplicáveis às contratações do Serpro;
- b) devem ser celebradas, por escrito, especificando suas principais características e condições;
- c) ser claramente divulgadas nas demonstrações financeiras, conforme critérios de materialidade adotados pela Empresa;
- d) observar as mesmas normas e limites aplicáveis à operações similares, tomadas como parâmetro as condições usualmente praticadas ou as normas legais aplicáveis, sendo vedado o estabelecimento de condições distintas para Partes Relacionadas, ressalvado o disposto na letra “d” do subitem 5.1;



e) nas transações com Partes Relacionadas nas quais sejam necessárias deliberações em excepcionalidade às políticas operacional e financeira ou quaisquer outros normativos aplicáveis às contratações do Serpro, tal circunstância, deverá ser fundamentada nos instrumentos propositivos, para aprovação da Diretoria Executiva; e

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO O	CN-008/2018	01	4/4

TÍTULO

POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

f) a mera presença de Parte Relacionada não será admitida como fundamento para a excepcionalidade de que trata o item anterior.

5.3 Aprovação da Política

Compete ao Conselho de Administração aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas.

5.4 Transações Vedadas

São vedadas as transações realizadas em condições diversas das praticadas no mercado, de forma a prejudicar os interesses da Empresa.

5.5 Disposições Finais

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração.